Lei nº 2.018 de 11.09-1987.

Autoriza doação de área de terra para o IPESC.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 985,50 mº (novecentos e oitenta e cinco metros e cinco decímetros quadrados), que faz parte de uma área maior com 107.691,50 matriculada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC, sob nº 9696 de propriedade da Prefeitura Municipal, para o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, findo o qual, implicará no retorno automático do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 11 de Setembro de 1987.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal de Canoinhas

Registrada e publicada a presente lei